# LEI Nº. 6.784, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

*Dispõe sobre valores relativos à Gratificação Natalina (13°) indenização de encargos de servidores ativos, pensionistas e demais agentes públicos do município, decorrente de consignação bancária.*

**GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo fica autorizado a indenizar o valor relativo a gratificação natalina (13° salário) dos seus servidores ativos, pensionistas e demais agentes públicos, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios.

**Parágrafo único** – A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, pensionistas e demais agentes públicos alcançados pelo beneficio da gratificação natalina.

**Art. 2º –** O Poder Executivo fica autorizado a efetuar tais operações por meio de Decreto.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 2014.

**GLAUBER GULARTE LIMA**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FABRICIO PERES DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração